



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

PREÂMBULO EDITAL

PROCESSO nº 035/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 025/2017

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de abril de 2017.

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhatã-MG.

*A Senhora **lasmin Souza Araújo**, pregoeira designada pela municipalidade de Gurinhatã-MG, usando a competência delegada na Portaria nº 07 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 025/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 035/2017**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail licitacao@gurinhata.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O recebimento de processos/proposta do Pregão será realizado na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38.310-000 – Gurinhatã-MG., iniciando-se no **DIA 12 DE ABRIL DE 2017 ÀS 10:00 HORAS** e poderá ser enviado via correio, a análise será conduzida pela (o) Pregoeira (o) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL** a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

No envelope obrigatoriamente deverá constar da identificação.

RAZÃO SOCIAL
Envelope nº 1 - Proposta
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
Pregão nº 025/2017

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

01.06.00 – 2.0115.4.04.122.0003.3.90.39.00 – FICHA 146.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de GURINHATÃ;

2.2.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.4 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.5 - Cujo proprietário ou sócio seja servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ;

2.2.6 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.7 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura; tratando-se de pessoa física, deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

3.1.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

4.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

4.1.1 – As propostas recebidas por correio serão representadas e abertas pela (o) Pregoeira (o) e conduzidos pelos auxiliares de equipe.

4.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias

4.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes constando a proposta de preços.

4.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

4.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.5.1 - Seleção das três melhores proposta de menor preço;

4.5.2 - A licitante de menor preço poderá ofertar melhor condição para o objeto segurado, seguindo a sequência das demais CIA's elegíveis de acordo com a sua classificação.

4.6 – No caso de ocorrer lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de no mínimo 5%.

4.7 - Encerrada a etapa de lances, será eleita a melhor proposta, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

5 - DA ELEGILIBIDADE DA CIA VENCEDORA DO CERTAME.

5.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, salvo incidência do disposto na cláusula quinta do Anexo III, minuta do contrato do edital de licitação em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

5.4 – Da declaração da Cia vencedora certame, a mesma será feita publicada no dia seguinte e feito a comunicação a mesma para que esta apresente os seguintes documentos no prazo máximo de até o dia 25 de abril de 2017 para assinatura do contrato e apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica, administrativa e operacional

5.5 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2.**

5.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.6.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

5.6.2 - Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

5.6.3 - Descrição completa dos serviços ofertado/contratados, marca e/ou modelo, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I.

5.6.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.6.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Da declaração da Cia vencedora certame, a mesma será feita publicada no dia seguinte e feito a comunicação a mesma para que esta apresente os seguintes documentos no prazo máximo de até o dia 25 de abril de 2017 para assinatura do contrato e apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica, administrativa e operacional

6.2 – A relação de documentos deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.2.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.2.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

6.2.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

6.2.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.2.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.7 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2.2 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.2.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.2.2.4 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

6.2.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

6.2.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.3.3 - Comprovação de boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1 \quad ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente ISG = Índice de Solvência Geral AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo PL = Patrimônio Líquido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 - Apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, por um período mínimo de 04 (quatro) meses. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

6.2.4.2 - Prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste estar o licitante em dia com suas obrigações perante aquele órgão;

6.2.4.3 - Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros privados – SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos;

6.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.2.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **IDONEIDADE da empresa, ou seja, a inexistência** de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (ANEXO VI)

6.2.5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.2.5.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.5.4 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.2.5.5 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

6.6.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

7.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

7.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

7.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

7.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2015, autenticado na junta comercial da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

7.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

7.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

7.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

7.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de GURINHATÃ-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

7.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

9.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou pagamento de boleto em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo até o dia 25 de abril de 2017 dias para apresentar os documentos e assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

11.2 – O Contrato será de um ano (12 meses) podendo ser renovado por igual período, desde que haja acordo entre as partes, desde que devidamente acordado entre as partes.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas no Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa (definida no contrato);

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

14.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

14.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

14.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

14.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de GURINHATÃ-MG, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, em dias de expediente.

14.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11 - Integram o presente Edital:

14.11.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;

14.11.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

14.11.3 - **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

14.11.4 - **ANEXO IV**- Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

14.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

14.11.6 - **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa;

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal GURINHATÃ-MG., o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG. 30 de março de 2017.

lasmin Souza Araújo
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 029/2017
PREGÃO Nº 022/2017

1 – OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Assegurar os servidores públicos do Município de Gurinhatã.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 - O Plano de seguro de vida em grupo seguirá os seguintes valores mínimos:

a) R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em caso de morte do (a) servidor (a), independentemente do local ocorrido;

b) R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em caso de morte de Morte Acidental do servidor (a) independentemente do local ocorrido, em conformidade item 3.3 desde anexo;

c) R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) – Em caso de Invalidez Permanente total ou Parcial do servidor (a) causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou Porcentagem, respectivamente, da invalidez deixada pelo acidente;

d) R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em caso de falecimento do cônjuge, será pago ao servidor 100% (cem por cento),

d) R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), em caso de falecimento do filho, será pago ao servidor 100% (cem por cento), para filhos até 21 anos e par aos filhos até 24 anos cursando faculdade

d.1) Ocorrendo de o cônjuge trabalhar na prefeitura este terá direito a indenização do maior capital, não acumulando a indenização

d.2) Para menores de 14 anos a indenização do seguro está limitada as despesas com o funeral.

e) Prestação de assistência para o segurado, cônjuge e filhos até 21 (vinte um anos) anos, na realização dos trâmites necessários ao funeral, como assessoria nas formalidades administrativas, sepultamento, locação de jazigo, traslado, paramentos e demais procedimentos,

O Serviço de Assistência Funeral tem por objetivo liberar a família do SEGURADO de transtornos de ordem burocrática, tomando a CENTRAL DE ATENDIMENTO todas as providências necessárias para a realização da cerimônia fúnebre do SEGURADO que vier a falecer durante a vigência do seguro contratado junto a MBM Seguradora S.A.

f) Em caso de falecimento do segurado titular será fornecido a família do segurado cartão alimentação no valor de R\$ 150,00, pelo prazo de 12 (doze) meses em caso de morte do segurado.

3.2 - As indenizações e reembolsos, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora, conforme prevê a SUSEUP.

3.3 - O capital segurado de sinistro no caso da cobertura de morte acidental Morte Acidental do titular, se acumulam para efeito de indenização a cobertura de Morte do titular do seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

3.4 - Qualquer alteração nos valores de prêmios e coberturas serão discutidas entre as partes

3.5 - Ultrapassado 12 (doze) meses, os valores do contrato poderão ser revisto e reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice equivalente, ou mediante acordo entre as partes, desde que negociado 60 dias antes do termino de vigência conforme prevê a SUSEP.

3.6 - O Município arcará juntamente com os servidores com os custos do prêmio mensal, do seguro de vida em grupo, na parte que lhe for devida conforme o plano descrito nas condições acima.

3.8 - O servidor fica livre para adquirir de forma individual e particular qualquer outro seguro de vida que desejar, seja na mesma seguradora ou outra que melhor lhe atender. Sendo que neste caso o Município de Gurinhatã não terá nenhuma relação e obrigação com o contrato adquirido, sem, contudo, qualquer obrigação financeira;

3.9 - O Município de Gurinhatã poderá fornecer aos interessados, lista de pessoal com nome, sexo, idade ou data de nascimento, futuros segurados, para efeito de cálculo, de prêmio ou benefícios, sempre que solicitados por escrito ao gestor responsável do processo;

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1– Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Sempre O Município de Gurinhatã admitir novos servidores para suas obras ou para a sede administrativa, enviará a Seguradora às informações necessárias para inclusão do servidor ao plano de seguro de vida em grupo até o décimo dia do mês subsequente;

b) Os serviços de assistência previstos no plano de seguro de vida em grupo deverão ser prestados de imediato sempre que acionados pelo Município de Gurinhatã por parentes do segurado ou por terceiros;

c) Independentemente da idade e fatores de saúde, todos os servidores serão cobertos pelo seguro de vida contratado pelo Município de Gurinhatã.

d) O servidor permanecerá segurado até 30 (trinta) dias após o seu desligamento do Município de Gurinhatã, independente da motivação do desligamento.

4.2 – Da apresentação dos documentos:

a) A partir da assinatura do contrato, o Município de Gurinhatã repassará à CONTRATADA por meio de sua Gerência de Gestão de Pessoas todas as informações necessárias para inclusão dos servidores no plano de seguro de vida em grupo;

b) Até o décimo dia do mês subsequente a CONTRATANTE informará à CONTRATADA os servidores desligados, servidores admitidos, ou servidores que retornaram ao trabalho para encerramento ou inclusão do mesmo no plano de seguro de vida em grupo;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicataria se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

a) Enviar a apólice do seguro de vida em grupo contendo todo o detalhamento dos serviços que serão prestados;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

c) Apresentar fatos e informar às divergências que impliquem na prestação de serviço essencial aos servidores segurados;

d) Garantir a cordialidade no atendimento e prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE GURINHATÃ:

5.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar a execução do contrato;

b) Rejeitar em todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, alterações documentais que impliquem na prestação do serviço;

e) Atestar através do relatório mensal e Nota Fiscal/fatura ou documento equivalente os serviços/prêmios executados no mês de referência;

g) Fiscalizar através de sua Gerência de Gestão de Pessoas o cumprimento das cláusulas deste termo de referência e contrato;

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será realizada pela CONTRATANTE através de sua Gerência de Gestão de Pessoas.

8 - DO VALOR:

8.1 – Pelo objeto do presente contrato, o Município de Gurinhatã pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ _____ a ser pago fracionadamente conforme medição mensal dos serviços executados no mês de referência.

9. DA FORMA DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento dos serviços executados será procedido mediante apresentação da Nota fiscal eletrônica em original ou nota Fiscal/Fatura, certificado individual ou documento equivalente, em primeira via e original após o fechamento do mês e a quitação até o vigésimo dia útil do mês seguinte. As nota fiscais/faturas ou documentos equivalentes deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada ao Município de Gurinhatã, situada à Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro, CEP: 38.310-000, CNPJ nº 18.457.192/0001-25;

c) Descrição dos serviços/prêmios prestados;

9.2 – O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s) ou documento equivalente para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e FGTS e Certidão Municipal.

9.4 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal ou documento equivalente nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE que provenha da execução deste;

c) Erros, omissões, rasuras ou vícios nas notas fiscais;

10. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1– A execução dos serviços/vigência do contrato inicia no dia 01/04/2017.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 11.1.1 deste termo de referência/contrato e dos demais itens consecutivos.

11.1.1 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.1.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.4 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência objeto do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme as disposições do Art. 57, da Lei 8666/93.

Gurinhatã, 30 de março de 2017.

Iasmin Souza Araújo
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto	CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS ES PÙBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.		
Processo nº	___/2017	Modalidade	Pregão Presencial nº ___/2017
Razão Social			CNPJ/CPF
Prazo de Validade da Proposta			
Local e Data	_____/____, ____ de _____ de _____		
Dados Bancário	Conta: _____	Agência _____	Banco _____

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
01	222	SV	CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS SERVIDORES PÙBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ	24,00	5.328,00	63.936,00

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAÇÃO

A empresa _____ declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

Obs: Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/2017, modalidade Pregão Presencial _____, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

_____ - MG, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante legal

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº ____/2017, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

Obs.:

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro - Tel: (34) 3264-1010 - 3264-1114 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitação Permanente

A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa